PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS ALVES

CGC/MF 83.102.319/0001-55

LEI N.º 909/99

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER VEÍCULO EM COMODATO.

O Prefeito Municipal de Luís Alves - Estado de Santa Catarina - faz saber a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores deste Município aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1 - Autoriza o Chefe do Poder Executivo a receber, por comodato da CIDASC, um veículo Fusca ano 79, 1300, a gasolina, placa LZX 0348, em boas condições de uso.

Artigo 2 - O contrato inicial deverá ser firmado para seis meses, podendo ser prorrogado posteriormente, de acordo com o interesse das partes.

Artigo 3 - As despesas decorrentes da execução do referido contrato correrão a conta do Orçamento Vigente.

Artigo 4 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Luís Alves, 12 de julho de 1999

Valdir Schappo
Prefeito Municipal

Esta Lei foi devidamente registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

Túlio Márcio da Silva
Secretário de Administração

08 - Secretaria da Agricultura
0418111.2.014 - 3214 p Contribuição a Fundos .....R$ 60.000,00

05 - Secretaria da Educação Cultura, Esporte e Turismo
0846228.1.022 - 4110 - 65 - Obras e Instalações .....R$ 53.000,00
Total de Anulações R$ 336.000,00

ART. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Luís Alves - SC, em 13 de Setembro de 1998.

VALDIR SCHAPPO
Prefeito Municipal

Esta Lei foi devidamente publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.

Túlio Márcio da Silva
Secretário da Administração

Rua 18 de Julho, 1204 - Fone: (047) 377-1133 - Fax: 377-1110 - 89.115-000 - LUIS ALVES - Santa Catarina